



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta

3600066555202500

Ano

2025

CNPJ

09571543000133

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA

CPF do Dirigente

67807186968

População

45.628

Telefone

4335348730

Município

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CEP

86.430-000

Endereço

TIRADENTES, CENTRO

E-mail

secretariadesaude@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

40560003

Valor

1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

SANTO ANTONIO DA PLATINA

Valor

1.000.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Valor

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

500.000,00

CUIDADO INTEGRAL E APOIO À AUTONOMIA DA PESSOA IDOSA

Valor

Identificação e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade ou com restrição de mobilidade (transporte, EPs e materiais clínicos)

500.000,00

Justificativa

O fortalecimento da atenção em saúde voltada às condições crônicas é uma estratégia essencial para promover um sistema de saúde mais eficiente, preventivo e centrado na pessoa. Essa abordagem está fundamentada nos princípios do SUS, que priorizam a universalidade, a integralidade e a equidade.

Ao investir no fortalecimento da atenção, ampliamos o acesso universal aos serviços de saúde, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua condição social ou econômica, possam receber acompanhamento contínuo e de qualidade. Isso inclui ações de prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento e manejo adequado das condições crônicas, como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, entre outras.

Ao oferecer um cuidado que valorize a autonomia do idoso, promovemos seu protagonismo na gestão da própria saúde, incentivando a participação ativa nas decisões sobre seu tratamento e cuidados. Isso é essencial para fortalecer sua autoestima, independência e sensação de controle sobre sua vida.

Por outro lado, é importante reconhecer a vulnerabilidade que muitas pessoas idosas enfrentam, como doenças crônicas, limitações físicas, isolamento social e dificuldades de acesso aos serviços de saúde. Por isso, o SUS deve atuar de forma integrada, oferecendo suporte adequado, acolhimento humanizado e ações de prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação.

O cuidado integral também implica na articulação entre diferentes níveis de atenção, equipes multiprofissionais e ações comunitárias, garantindo que o idoso receba um atendimento contínuo, resolutivo e centrado em suas necessidades específicas. Além disso, é fundamental promover ações educativas que incentivem o autocuidado, a prevenção de quedas, a manutenção da mobilidade e a inclusão social.

Ao fortalecer esse modelo de cuidado, o SUS contribui para reduzir as vulnerabilidades, promover a autonomia e garantir uma velhice mais digna, saudável e participativa. Assim, o cuidado integral ao idoso é uma expressão do compromisso do sistema de saúde com a justiça social, a equidade e o respeito à diversidade de cada pessoa na terceira idade.

A integralidade do cuidado é promovida por meio de ações coordenadas entre diferentes níveis de atenção, especialmente na atenção primária, que atua como porta de entrada do sistema. Dessa forma, é possível realizar uma abordagem holística, considerando as necessidades físicas, emocionais e sociais dos usuários, além de promover a integração com outros serviços de saúde, assistência social e ações comunitárias.

Além disso, o fortalecimento da atenção às condições crônicas contribui para a redução de complicações, hospitalizações e mortalidade, melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e promovendo a sustentabilidade do sistema de saúde.

Outro aspecto importante é a promoção da equidade, garantindo que grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com baixa renda ou com dificuldades de acesso, recebam cuidados adequados e oportunos, reduzindo desigualdades em saúde.

Por fim, essa estratégia também envolve a capacitação contínua dos profissionais de saúde, o uso de tecnologias e protocolos atualizados, além de ações educativas que incentivem a autocuidado e a adesão ao tratamento pelos usuários.

Assim, o fortalecimento da atenção em saúde às condições crônicas é uma peça-chave para construir um sistema mais justo, resolutivo e capaz de promover a saúde de forma integral e sustentável, em consonância com os princípios do SUS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 003/2026 - SMS

Santo Antônio da Platina, 12 de Janeiro 2026.

Assunto: Solicitação de Criação de Rubrica Orçamentária para Contabilização de Emenda Parlamentar.

Prezados,

Cordialmente, venho por meio deste informar que, em virtude do recebimento de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar do **Deputado Federal Pedro Lupion** (Proposta nº 36000665555202500), destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, com foco no fortalecimento da rede assistencial de saúde do município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), faz-se necessária a abertura de rubrica orçamentária específica, a fim de viabilizar a correta execução e aplicação dos recursos, em conformidade com a finalidade estabelecida pela parlamentar e com as normas de gestão orçamentária e financeira vigentes.

Conforme descrito no plano de trabalho em anexo, o recurso em questão destina-se ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio da ampliação das ações de rastreamento, monitoramento e controle das condições crônicas, bem como da promoção do cuidado integral à pessoa idosa. As ações propostas visam, ainda, à identificação e ao acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a prevenção de agravos, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no âmbito municipal.

Diante do exposto, solicita-se a devida contabilização do recurso, bem como a criação da respectiva dotação orçamentária e fonte de financiamento no orçamento do exercício de 2026, conforme orientações e classificações a seguir:

Órgão: 7- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 2 - Departamento Municipal de Saúde

Ação: 2073 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: 33372390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Execução delegada à consórcios)

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração,

Atenciosamente.

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 006/2025

Ao Departamento Municipal de Orçamento.



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 633/2026 Cód. Verificador: 7LMOE2ED

Requerente: 856223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.000.027/0030-19
Endereço: RUA TIRADENTES **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: VILA CLARO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: secretariadesaude@santoantonioplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de Abertura: 12/01/2026 16:38
Previsão: 11/02/2026

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		proposta-36000665555202500 Pedro Lupion.pdf
		OF 003 Contabilização Emenda Pedro Lupion.docx
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/Ao Departamento Municipal de Orçamento

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional, para contabilização da emenda parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
ADMINISTRAÇÃO

Requerente

CAMILA APARECIDA BELLEZA SCATENA

Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc3d46d6549de9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 003/2026 - SMS

Santo Antônio da Platina, 19 de Fevereiro 2026.

Assunto: Solicitação de Criação de Rubrica Orçamentária para Contabilização de Emenda Parlamentar.

Prezados,

Cordialmente, venho por meio deste informar que, em razão do recebimento de recurso financeiro oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion** (Proposta nº 36000665555202500), destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, com foco no fortalecimento da rede assistencial do Município, no valor inicialmente informado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), faz-se necessária a abertura de rubrica orçamentária específica, a fim de viabilizar a adequada execução e aplicação dos recursos, em conformidade com a finalidade estabelecida pelo parlamentar e com as normas de gestão orçamentária e financeira vigentes.

Conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o referido recurso destina-se ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio da ampliação das ações de rastreamento, monitoramento e controle das condições crônicas, bem como da promoção do cuidado integral à pessoa idosa. As ações propostas contemplam, ainda, a identificação e o acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a prevenção de agravos, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

Esclarece-se que o valor de R\$ 1.000.000,00, oriundo da referida Emenda Parlamentar, foi informado conforme dados disponíveis à época.

Todavia, após a atualização do Demonstrativo do Superávit Financeiro apurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constatou-se que o saldo da Fonte 10168, em 31/12/2025, perfaz o montante de **R\$ 1.019.045,75**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressalta-se que a diferença verificada decorre exclusivamente da atualização contábil do superávit financeiro, não havendo alteração na origem dos recursos, mas tão somente adequação ao valor efetivamente disponível.

Diante do exposto, solicita-se a devida contabilização do recurso, bem como a criação da respectiva dotação orçamentária e fonte de financiamento no orçamento do exercício de 2026, considerando o valor atualizado de R\$ 1.019.045,75, conforme as classificações abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Departamento Municipal de Saúde

Ação: 2073 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: 3.3.3.7.23.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(Execução delegada a consórcios)

Valor: R\$ 1.019.045,75 (Um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADRIANA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 006/2025

Ao Departamento Municipal de Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 23, de 20 de fevereiro de 2026
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 23/2026, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, no valor de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)"".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. 428
Ação da LDO a ser alterada: nº. 2.073

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.073
NATUREZA DA DESPESA	3.3.72.39.00.00
FONTE DE RECURSO	10168 - Emenda do Dep. Federal Pedro Lupion 40560003 - Incremento ao Custeio da Saúde

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2026	2027	2028
VALOR	1.019.045,75	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado do exercício anterior da fonte 10168 - Emenda do Dep. Federal Pedro Lupion 40560003 - Incremento ao Custeio da Saúde, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2026.

ELTON ELIAS PINTO

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR 03-01749

ESSE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 20/02/2026 15:04 -03:00 -03
PAÍS: BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
URL DO CONTEÚDO: https://c.ipm.com.br/p28798f063ba29





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 23/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 003/2026 SMS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a destinação de recursos para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal, conforme estabelecido no plano de trabalho em anexo. A proposta fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar as ações de rastreamento, monitoramento e controle das condições crônicas, com especial atenção à promoção do cuidado integral à pessoa idosa, segmento populacional que apresenta crescimento expressivo e demandas específicas de saúde.

As ações previstas visam à identificação precoce e ao acompanhamento contínuo de idosos em situação de vulnerabilidade, possibilitando intervenções oportunas que contribuam para a prevenção de agravos, a redução de complicações evitáveis e a melhoria da qualidade de vida. Ademais, o fortalecimento da Atenção Primária representa estratégia essencial para a organização da rede de atenção à saúde, promovendo maior resolutividade dos serviços, racionalização dos recursos públicos e integração das ações de promoção, prevenção e cuidado.

Dessa forma, o investimento proposto revela-se de relevante interesse público, uma vez que contribui para a consolidação de políticas de saúde alinhadas aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade da atenção, além de reforçar o compromisso do Município com o envelhecimento saudável e digno de sua população.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2026.

Of. nº. 022/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 023/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **023**, de 20 de fevereiro de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao recebimento de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion, sob o nº 360000665555202500.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 EM: 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96381698a967d>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0302.0428.2073	Atividade: Consorcio Intermunicipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10168 - Emenda do Dep. Federal Pedro Lupion 40560003 - Incremento ao Custeio da Saúde	R\$ 1.019.045,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.019.045,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2073	Consorcio Intermunicipal de Saude				R\$1.019.045,75	10168 - Emenda do Dep. Federal Pedro Lupion 40560003 - Incremento ao Custeio da Saúde

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde				
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				
Ação:	2073 - Consorcio Intermunicipal de Saude				
Produto:		Unidade de Medida:			
Vínculo:	10168 - Emenda do Dep. Federal Pedro Lupion 40560003 - Incremento ao Custeio da Saúde				

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026		R\$ 1.019.045,75

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca06b389f9680





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 23/2026, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)”, possuem adequação orçamentária e financeira, após sua inclusão na Lei nº 2.407/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como na Lei nº 2.408/2025 – Plano Plurianual 2026-2029 e suas alterações, e na Lei nº 2.406/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 1.019.045,75 (um milhão, dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfac89ce16e9a5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 21/2026

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 23, de 20 de Fevereiro de 2026 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com base em **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 1.019.045,75** (*Um Milhão, Dezenove Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos*), conforme especifica o projeto de Lei em anexo.

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. O Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408, de 19 de Dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2406, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2026, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 20 de Fevereiro de 2026.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC-PR 073.874/O-2

